



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SAL, SULFATO E PASTILHA DE CLORO PARA ATENDIMENTO AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Licitação EXCLUSIVA para pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, através de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto de Pessoal 739/2018 de acordo com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão

1.2 - Solicitação: nº 000924/2019 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.3 - Processo nº - 003520/2019

1.4 - Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.

2 - OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a Aquisição de hipoclorito de cálcio, sal, sulfato e pastilha de cloro para atendimento as Estações de Tratamento de Água - ETAs, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do presente Edital.

2.2 - O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a mais de um licitante, respeitando-se a classificação por lote.

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento ocorrerá no dia 19 de agosto de 2019, a partir das 08:00 horas e 30 minutos até as 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins - ES.

3.1.2 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 7.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação no **PROTOCOLO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 22, Centro, deste Município, até às 08:00 horas e 50 minutos do dia 19 de agosto de 2019.

4.1.1 - Os envelopes referentes a este Pregão, deverão ser entregues fechados, indevassáveis e assinados em seus lacres, devendo constar em seu anverso a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

PREGÃO N.º 000051/2019

ABERTURA: 19 de agosto de 2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO N.º 000051/2019

ABERTURA: 19 de agosto de 2019

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA

5.1 - A sessão de abertura das propostas terá início às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, localizada na Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins - ES.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

6.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;

b) Carta de credenciamento (ANEXO II), com firma devidamente reconhecida, que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

6.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até um dia antes da data do credenciamento.

6.4 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.5 - A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

6.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeira(o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.8.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 - Para participação desta licitação a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a Declaração referente à condição de **MEE - EPP**, nos termos do anexo VI.

6.9.1 - Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com registro no CRC, devendo constar o número de registro do mesmo no CRC, devidamente acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.9.2 - Esta declaração é obrigatória e deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento ou com a Proposta.

6.9.2.1 - A não comprovação do licitante da sua condição de **MEE** ou **EPP** tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

6.10 - Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na abertura das propostas os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.1.1 - A declaração deverá ser entregue a Pregoeira Municipal separadamente dos envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - HABILITAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

7.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 3.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO N.º 000051/2019

7.2 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser redigida e firmada na própria sessão. A declaração também pode ser apresentada de modo oral, devendo o pregoeiro registrá-la em ata.

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão licitantes que:

- a)** possuam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expresso no Estatuto ou Contrato Social;
- b)** atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- c)** pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

8.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Domingos Martins, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município sejam gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.2.2 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 - PROPOSTA

9.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços e a Declaração referente à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constante no ANEXO I deste Edital.

b) Preço unitário e total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;

b.1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será levado em consideração o preço total do lote.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

c.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Municipalidade, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

d) Prazo de VALIDADE dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contada da data de recebimento dos produtos. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Domingos Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019

9.4 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

9.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até um dia antes da entrega dos envelopes.

10.4 - Os documentos serão autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, a partir do original, até um dia antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

10.4.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

10.4.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

10.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Pregoeira no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.7.2 - A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 10.7 refere-se aos itens 10.8.2, 10.8.3, 10.8.4, 10.8.5, 10.8.6 e 10.8.7 deste Edital.

10.8 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação abaixo relacionada:

10.8.1 - Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.8.1.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.8.1.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

10.8.2 - Comprovante de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.8.3 - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União), com emissão a partir de 03 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

10.8.3.1 - Se a empresa não emitiu nova certidão posterior à Portaria MF 358, deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

I - Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

II - Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.8.4.1 - Caso a prova de regularidade não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019

10.8.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.8.5.1 - Caso a prova de regularidade não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.8.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.8.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011;

10.8.8 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/execução de materiais/serviços iguais ou equivalentes aos especificados no objeto deste Edital.

10.8.9 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação - conforme modelo - ANEXO IV;

10.8.10 - Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO V.

11 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 - Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 7.1.2.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do envelope n.º 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR LOTE e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.5 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

11.5.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.6.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais quanto ao objeto em que o mesmo cotou valor e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - O(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessários a fim de por ordem ao certame.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.11 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), será declarado vencedor POR LOTE o licitante que oferecer o menor valor.

11.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.15 - O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.16 - Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

(dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse em interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente depois do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recorrer.

12.1.2 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e poderá ter efeito suspensivo.

12.1.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo na ata.

12.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o resultado da licitação.

12.2 - Dos demais atos da Administração, após a adjudicação, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

b) os recursos deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins/ES, firmado pelo responsável legal da recorrente ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, dentro do prazo legal, sendo que, após este prazo não serão conhecidos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior, sendo que o mesmo ficará ao seu inteiro critério.

14 - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

14.1 - Para entrega dos produtos, será emitida Ordem de Compras pela Gerência de Compras da Prefeitura de Domingos Martins.

14.2 - O material entregue deverá conter na embalagem todas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, para fins de conferência e recebimento.

14.3 - A entrega do material deverá ser feita em parcela única, no Depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado a Rua Pastor Schneider, s/n, Centro - Domingos Martins - ES.

14.4 - O transporte e entrega dos materiais no local especificado acima, será a cargo do fornecedor.

14.5 - O Prazo de entrega fica fixado em 15(quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras.

14.5.1 - Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.

14.6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.6.1 - Conforme o Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.6.2 - Provisoriamente no ato da entrega, através da conferência da quantidade, confrontando a ordem de compra com a nota fiscal;

14.6.3 - Definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, através da verificação da conformidade dos materiais com a especificação da ordem de compra.

14.7 - Em caso de não aceitação do(s) lote(s) ou de item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste EDITAL.

14.7.1- Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02(d) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste EDITAL.

14.8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.8.1 - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

14.8.2 - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

14.8.3 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição dos materiais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição;

14.8.4 - Arcar com todos os custos referentes à aquisição do material, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

relacionadas ao objeto da aquisição.

14.9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.9.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

14.9.2 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

14.9.3 - Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos.

14.10 - A fiscalização da entrega dos produtos será feita pelo contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Camila Destefani Bravin, matrícula nº 012614, Gerente de Saneamento Básico., de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do presente Pregão.

15 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, após atestado pela Secretaria Requisitante, com a emissão da Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas ou rasuras, conforme Ordem de Compras.

15.1.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

15.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

15.2.1 - Os pagamentos se farão mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

15.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

15.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.6 - O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

16.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - Multa à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

16.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

16.6 - Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

16.7.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.7.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.7.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.7.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8 - A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

Normativa SCI N° 008/2018.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2019.

17.1.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Dotação 120001.1751200252.037-33903000000 - Ficha 435 - Reserva 948.

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou até mesmo impugnar o Pregão.

18.2 - Eventuais esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sito à Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins/ES, firmada pelo responsável legal da impugnante ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, acompanhado dos documentos de registro da empresa.

18.3 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentadas fora do prazo legal, via FAX, via e-mail e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019

complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

19.6 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.7 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25 %, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial do contrato.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11 - O(a) Pregoeiro(a) pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12 - O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3268-3214, em dias úteis, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

20 - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS

21.1 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

transcrição:

- a)** Anexo I - Especificação do objeto;
- b)** Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c)** Anexo III - Modelo de Declaração Habilitatória;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f)** Anexo VI - Declaração referente à ME/EPPF

Domingos Martins - ES, 01 de agosto de 2019

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00237802	SULFATO DE ALUMÍNIO SACO COM 25 KG em pó		SC	150,000		
00002	00002	00000164	SAL REFINADO IODADO EMB.COM 1 KG		PCT	4.500,000		
00003	00003	00238574	CLOROCAL com 50 kg, hipoclorito de cálcio 65%, granulado ou em pó. com elevado grau de pureza. especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano. possui: - alta concentração de cloro ativo - 65% - baixo residual de insolúveis - fabricação nacional - validade de 12 meses - não contém soda caustica - sem triazina		BB	4,000		
00004	00004	00238609	PASTILHA DE CLORO uso para consumo humano sem triazina		UN	90,000		

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Trata-se de aquisição de hipoclorito de cálcio, sal e sulfato em atendimento as Estações de Tratamento de Água - ETAs -, para tratamento e descontaminação da água, por um período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

As águas naturais contêm substâncias e elementos essenciais ao desenvolvimento do ser humano. Por outro lado, podem conter organismos, substâncias, compostos e elementos prejudiciais à saúde.

Água potável não é água pura, quimicamente falando. Na realidade, a água potável é uma solução de uma infinidade de substâncias, algumas das quais a água trouxe consigo da natureza.

Para proporcionar à população o fornecimento de água pura e totalmente livre de contaminação em seus imóveis, a PMDM executa um tratamento adequado e completo em suas Estações de Tratamento. Essa água que chega das águas dos rios, e para que seja usada pela população, é preciso que seja purificada.

São várias as etapas do processo de purificação da água que chega dos rios até a Estação de Tratamento de Água - ETA.

A água que chega aos imóveis e repartições pública atendidas pelas ETAs é de qualidade. E para isso a PMDM faz um controle de qualidade diário da água, desde o momento em que ela é captada no manancial, quando chega e quando sai da ETA e também nas extremidades das redes, em vários pontos estratégicos. Amostras são coletadas para análises físico-químicas e bacteriológicas.

Ressaltamos que a PMDM age com responsabilidade na adição dos produtos químicos e monitoramento da água tratada e distribuída, seguindo os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 De acordo com o que está discriminado na solicitação nº 0924/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Conforme o Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

4.2 Provisoriamente no ato da entrega, através da conferência da quantidade, confrontando a ordem de compra com a nota fiscal;

4.3 Definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, através da verificação da conformidade dos materiais com a especificação da ordem de compra.

5 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 -Para entrega dos produtos, será emitida Ordem de Compras pela Gerência de Compras da Prefeitura de Domingos Martins.

5.2 - A entrega do material deverá ser feita em parcela única, no Depósito da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Localizados na Rua Pastor Schneider, s/n, Centro, Domingos Martins - ES, sendo o transporte e entrega dos materiais no local especificado será a cargo do fornecedor.

5.3 - O prazo de entrega fica fixado em 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, não sendo admitida prorrogação do prazo de entrega.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal da compra.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10.

6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

6.5 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7 - FISCAL DO RECEBIMENTO

7.1 - O acompanhamento e recebimento será feito por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Camila Destefani Bravin, matrícula nº 012614, Gerente de Saneamento Básico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

8.2 Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

8.3 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição dos materiais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição;

8.4 Arcar com todos os custos referentes à aquisição do material, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

9.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

9.3 Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentaria prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão n° 000051/2019

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio, sal, sulfato e pastilha de cloro para atendimento as Estações de Tratamento de Água - ETAs, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs 1.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

Obs 2.: O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000051/2019

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio, sal, sulfato e pastilha de cloro para atendimento as Estações de Tratamento de Água - ETAs, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 000051/2019

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio, sal, sulfato e pastilha de cloro para atendimento as Estações de Tratamento de Água - ETAs, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão n° 000051/2019

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio, sal, sulfato e pastilha de cloro para atendimento as Estações de Tratamento de Água - ETAs, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao.domingosmartins@hotmail.com

EDITAL

Pregão Presencial N° 000051/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão n° 000051/2019

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio, sal, sulfato e pastilha de cloro para atendimento as Estações de Tratamento de Água - ETAs, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório referenciado acima, que é considerada _____ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar n° 123/06 e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador

Número de registro do contador no CRC

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ